



## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA ABRAFI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS MANTENEDORAS DAS FACULDADES

No dia 02 de julho de 2019, realizou-se a quinta assembleia ordinária de 2019- nos termos do art. 14, do Estatuto da ABRAFI, reunião geral ordinária da Associação Brasileira das Mantenedoras das Faculdades - ABRAFI, em sua sede localizada na SHN Qd. 01, Bl. "F", Entrada "A", Conj. "A", Ed. Vision Work & Live, 6º andar sala 603. Asa Norte - Brasília - DF CEP: 70.701- 060. A reunião iniciou às 16h, estiveram presentes os seguintes membros dirigentes e associados: o Presidente, professor Edgard Larry- FAINOR; Dr. Daniel Cavalcante- Consultor jurídico- COVAC SOCIEDADE DE ADVOGADOS; Professor Márcio Calafiori- FACULDADE CALAFIORI; Professor José Rocha- UNICHRISTUS; Professora Lara Xavier- EDUX CONSULTORIA; Professor Adalberto Lucas Capanema — AEPU/FACTU. O Presidente, iniciou a reunião às 16h cumprimentando a todos e passou a abordar os assuntos da pauta: **1 — PARECER CNE/CP Nº 712019 - Alteração do prazo previsto no Art. 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.** RELATOR: Mozart Neves Ramos. O assunto foi debatido em assembleia anterior da ABRAFI que encaminhou ao Fórum das Entidades Representantes do Ensino Superior Particular, este enviou ao CNE solicitando a alteração da carga horária do curso , o tempo mínimo de integralização e a exclusão da necessidade de haver um curso de graduação reconhecido. Hoje foi homologado no DOU Parecer alterando o prazo para dezembro, não havendo, portanto, a necessidade de rever projeto pedagógico por parte das IES. A professora Lara parabenizou a ação da ABRAFI conjuntamente com o FÓRUM e o presidente solicitou que seja encaminhado aos associados um informativo do resultado positivo desta iniciativa. Ela também informou que foi constituído um grupo de trabalho do qual ela participará a fim de revogar a da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º julho de 2015 na íntegra O Professor Márcio Calafiori questionou quanto à carga horária de Pedagogia que atualmente é de 4 anos, se já poderia retornar aos 3 anos, a professora informou que somente será possível para as IES que ainda irão implantar, podendo haver esta possibilidade no futuro após a revogação da Resolução CNE/CP nº 2. O presidente, professor Edgard Larry, ponderou que com a mudança abre-se a necessidade de rever a carga horária. **2 -PARECER CES Nº 398/2019 - Vota favoravelmente à regulamentação do S 2º do Art. 54 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).** Permite que instituições que não possuam o status de Universidades venham a ter as prerrogativas equivalentes a elas, por alta qualidade acadêmica. Foi homologado em maio, encontra-se na mesa do Ministro da Educação. O Parecer é de grande importância para os associados da ABRAFI, pois trata-se de legislação que possibilita às faculdades registrarem seus próprios diplomas, desde que tenham 2 notas de CI iguais a 5,0 consecutivas, sem a obrigatoriedade de implantar Doutorado e Mestrado. É um grande ganho, pois as faculdades alcançarão autonomia igualmente as Universidades. As faculdades que alcançarem sua autonomia serão classificadas como faculdades de alto nível de qualificação. A professora Lara acrescentou que se trata de alteração inédita na Legislação Brasileira de Ensino Superior. Ela concluiu que no futuro pode-se rever o índice de classificação, solicitando a classificação em apenas 1 nota CI igual a 5,0. O presidente solicitou que seja encaminhado informativo aos associados. **3 – CONVÊNIOS INTERNACIONAIS DA ABRAFI.** O professor Larry informou que já foram feitos encaminhamentos da ABRAFI na intenção de celebrar convênios de internacionalização. O professor Paulo Chanan é quem está responsável pelos contatos, dentre os tipos de intercâmbio estão os de alunos e de professores, o que trará uma nova

oferta de serviços para seus alunos pelos mantenedores. O professor José Rocha acrescentou a possibilidade também do intercâmbio nacional, citando que em outros países já é uma prática comum, ele se disponibilizou a trabalhar, pois já tem experiência. O convênio será tanto para associados quanto não associados, com a obrigatoriedade do intermédio da associação para adesão. **4- ATUAÇÃO DOS CONSELHOS REPRESENTATIVOS DE CLASSE EM FACE DOS CURSOS MINISTRADOS POR MEIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.** Dr. Daniel informou tratar-se de questão delicada por entender que os Conselhos de classe não têm apoiado o registro de diplomas em EAD, inclusive com campanhas de divulgação, o que poderá causar prejuízos posteriores. A professora Lara acrescentou que os Conselhos com maior manifestação contrária ao EAD são os de Engenharia e de Saúde. **5- ASSUNTOS GERAIS.** Dr. Daniel informou sobre o Art. 18- MP 8181 divulgado no jornal Valor Econômico de hoje com objetivo de excluir o E-social. Não demonstrando, dentre os presentes, interesse no uso da palavra determinou a Presidente, professor Edgard Larry, determinou que fosse dado encaminhamento a todas as deliberações da reunião e encerrou agradecendo a todos pela presença. Os trabalhos da Secretaria desta Assembleia foram feitos por mim, Marta Silvestre dos Santos Nogueira, que assino a presente juntamente com o presidente, anexando a essa, a lista dos demais associados presentes. Brasília, 02 de julho de 2019.

Edgard Larry Andrade Soares  
**Presidente**

Dr. Daniel Cavalcante da Silva  
Consultor Jurídico  
**OAB/DF Nº 18.375**

Marta Silvestre dos Santos  
**Secretária Executiva**